



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA ESFERA CAIXAS, QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI-ME , OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00021945/2021-30

SIGGO Nº: 047662

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00021945/2021-30, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 075/2022 - DER/DF** (SEI-GDF 96822731), cuja a contratação inicial foi assinada em 03/10/2022, sob a regência da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** A **ESFERA CAIXAS, QUADROS E PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.032.911/0001-63, com sede na ADE Conjunto 09, Lote 05, CEP 71.986-360, Telefone: (61) 3399-1807 / 3399-1806, e-mail esferametalurgica@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ OLÍMPIO NETO**, devidamente qualificado no documento (SEI-GDF 89324822), na qualidade de representante da empresa, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **prorrogar os prazos de execução e de vigência**, conforme solicitação da Contratada (SEI/GDF 117659343) e manifestação do Fiscal do Contrato (SEI-GDF 118697731), correspondendo:

2.1.1. O **prazo de execução** por mais **330 (trezentos e trinta) dias**, a contar de **06/09/2023 até 01/08/2024**.

2.1.2. O **prazo de vigência** por mais **12 (doze) meses**, a contar de **03/10/2023 até 02/10/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas a alteração contratual é o valor atual ou saldo do contrato à executar de **R\$ 18.915.391,10** (dezoito milhões, novecentos e quinze mil trezentos e noventa e um reais e dez centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC em 07/08/2023.

3.2. O **valor total inicial** do contrato é de **R\$ 21.449.890,80** (vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 112298799, 118720978 e 120462907), consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA - 2023), Lei nº 7.212, de 30/12/2022, enquanto a(s) parcela(s) remanescente poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos da [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

- I - Unidade Orçamentária: 26.205;
- II - Programa de Trabalho: 26.451.8216.2396.5323.
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39;
- IV - Fonte de Recursos: 161-0 (dividendos).

4.1.1. A despesa poderá ocorrer também com o saldo da(s) nota(s) de empenho à liquidar no valor total de **R\$ 3.965.500,00** (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme registro no SIGGO/SIAC em 07/08/2023, correspondendo:

- I - **2023NE00998** (SEI-GDF 112684563), no **valor de R\$ 3.965.500,00** (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

4.1.2. A(s) Nota(s) de Empenho complementar(es) referente(s) as despesas do contrato será(ão) emitida(as) em momento oportuno, mediante disponibilidade orçamentária, solicitação do(s) Fiscal(is) do Contrato e autorização da autoridade competente, conforme novo cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela **CONTRATADA**.

4.2. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 110, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REFORÇO DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante do **reforço da garantia contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, no valor de **R\$ 1.072.494,54** (um milhão, setenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) com fim da vigência igual ou superior a **02/10/2024**, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo aditivo, numa das formas prevista no art. 56, da [Lei nº 8.666/1993](#).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima Segunda Contrato n.º 075/2022 - DER/DF (SEI-GDF 96822731), encontra amparo legal no art. 57, §1º, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 119691062), conforme documentação, que fazem parte deste termo aditivo independente de transcrição:

- I - Carta da Contratada (SEI-GDF 117659343);
- II - Quadro de solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 118700271);
- III - Manifestação do Fiscal do Contrato (SEI-GDF 118697731 e 118700371).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

7.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei n.º 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei n.º 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto n.º 32.598/2010](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto n.º 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo [site https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/](https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/), a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

**ESFERA CAIXAS, QUADROS E PAINÉIS
ELÉTRICOS EIRELI-ME**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente do DER/DF

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Nome do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ OLÍMPIO NETO, Usuário Externo**, em 22/08/2023, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 22/08/2023, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **120532445** código CRC= **8B20B729**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF
Telefone(s):
Site - www.der.df.gov.br